PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÉUVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 722 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar com recursos do FUNRURAL no valor de Cr$. 50.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei ;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito com recursos do FUNRURAL no valor de Cr$. 50.000,00 (Cincoenta / mil cruzeiros), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente :

6. - SAÚDE E SANEAMENTO - FUNRURAL
6.1. - Assistência Médico Hospitalar
3111 - Vencimento e Vantagens Fixas ..... Cr$ 50.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na dta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 23 de Novembro de 1978.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 23 de Novembro de 1978.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =